

LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 15 DE MARÇO DE 1990

“Altera a Lei Municipal nº 541/89”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único passa a ser parágrafo 1º e fica criado o parágrafo 2º, no artigo 7º da Lei nº 541, de 09 de junho de 1989, com a seguinte redação:

“II – Desde que comprovada a falta de condições financeiras do contribuinte, em efetivar o pagamento, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado dilatar o prazo previsto no inciso II.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de março de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal